



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.215 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a alteração de níveis de vencimento constantes no anexo V, da Lei nº 1.765, de 28 de setembro de 1994, e alterações posteriores.

FABIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito do Município de Pedreira/SP, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nível de vencimento constantes no anexo V da Lei 1.765, de 28 de setembro de 1994, considerando suas alterações posteriores, a seguir discriminado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	REF. INICIAL	REF. FINAL	Nº CARGO
Diretor de Departamento	XV-D	XVII -C	01

Parágrafo único - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no citado Anexo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 26 de agosto de 2022.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos